



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.887, DE 21 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a cessão de servidora pública municipal efetiva, na forma que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, em especial, o que consta dos incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; de acordo com o disposto no art. 119 da Lei Municipal n.º 2.442/2019 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, na Lei Municipal n.º 2.399, de 10 de julho de 2017, que trata da criação da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos do Município de Itabuna–ARSEPI, e no art. 1º e §1º, do art. 3º do Decreto n.º 16.368, de 10 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o que prevê o Parágrafo único do art. 54, da Lei Municipal n.º 2.399/2017, que estabelece que, para o desempenho de suas atividades a ARSEPI poderá requisitar ou receber servidores do Município ou de outras esferas de governo, mediante cessão de servidores, com ou sem ônus para a origem;

CONSIDERANDO a observância ao disposto no § 4º do art. 2º, do Decreto n.º 16.368, de 10 de fevereiro de 2025, que a cessão objetiva a satisfação de relevante interesse público, através da cooperação entre a Administração Direta, órgão cedente, e a ARSEPI, órgão cessionário, visando a melhoria dos serviços públicos prestados à sociedade;

CONSIDERANDO que a ARSEPI não possui quadro próprio efetivo de pessoal, para um fim específico, e que a cessão será por prazo determinado, conforme estabelece o art. 4º do mencionado regulamento;

CONSIDERANDO finalmente, que a cessão se encontra em consonância com os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, **COM ÔNUS** para o órgão cedente, a servidora municipal efetiva **SHEL FEITOSA LISBÔA**, Analista em Infraestrutura e Urbanismo, Matrícula n.º 021210-01, para desenvolver as atribuições do respectivo cargo na Agência de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos do Município de Itabuna– ARSEPI, pelo período de **02 (dois) anos, a contar de 06 de maio de 2025.**

Art. 2º - Fica a servidora cedida nos termos do artigo anterior advertida do quanto estabelecido nos §§ 1º e 2º, art. 7º do Decreto n.º 16.368/2025, que determina que após o término da cessão deverá retornar ao seu órgão de origem para retomar suas atribuições, independentemente de notificação prévia, sob pena do lançamento de faltas, de forma que o não retorno acarretará a perda da remuneração proporcional aos dias de ausência, sem prejuízo de apuração da responsabilidade disciplinar.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, através do Departamento de Recursos Humanos - DRH, autorizada a adotar as providências necessárias, visando o cumprimento do disposto nesta Portaria na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais e administrativos à 06 de maio de 2025.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 21 de maio de 2025.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO JOSE BRANDAO CALHAU
Data: 22/05/2025 11:57:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTÔNIO JOSÉ BRANDÃO CALHAU
Secretário de Gestão e Inovação